



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 14.628/2023, por meio da Modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação da chamada pública prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Para efeito de classificação das Propostas de Preços apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo o menor valor por item.

1.4. Em caso de empate, as Propostas de Preços serão classificadas seguindo a ordem estabelecida no art. 10 da Resolução GGALIMENTA nº 3/2022:

1.4.1. grupos de projetos de fornecedores locais,

1.4.2. grupo de projetos estaduais,

1.4.3. grupo de projetos regionais e

1.4.4. grupos de projetos do país;

1.5. Dentro da prioridade acima, para cada grupo de propostas de venda observar-se-a a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1.5.1. os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

1.5.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

1.5.3. III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

1.6. Em caso de empate, o desempate far-se-á nos termos do art. 11 da Resolução GGALIMENTA nº 3/2022.

1.7. Os produtos alimentícios adquiridos na modalidade de compra institucional deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e deverão seguir os requisitos dispostos na Resolução GGALIMENTA nº 3/2022.

1.8. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGALIMENTA nº 3/2022, sendo prioritariamente obtidas em pesquisa no Painel de Preços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Conforme parágrafo único do art. 6º, da Lei nº 14.133 de 2021, considera-se que o objeto deste certame compõem-se de materiais cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tratando-se, portanto, de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) zelar para que os seus funcionários respeitem as normas e o decoro militar, sendo a mesma passível de advertência caso não observe tal determinação.

4.2. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na Seção de Subsistência da Base Aérea de Campo Grande, situada na Av. Duque de Caxias, n.º 2905 - Bairro Santo Antônio - CEP: 79.101-900 - Campo Grande - MS, de 07:00 às 10:30. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, conforme quantidades solicitadas.

4.3. A empresa vencedora deverá, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com a SSUB por meio do telefone (67) 3368-3229 ou (67) 3368-3218.

4.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.5. No caso dos demais produtos, no momento em que forem entregues, deverão estar com, no mínimo, 80% do prazo de validade vigente, calculado da seguinte forma:

$$[\text{data de validade} - (\text{data atual})]/[(\text{data de fabricação}) - (\text{data de validade})] \geq 0,80$$

4.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I desta Chamada Pública e na proposta.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10. O veículo destinado ao transporte de alimentos será inspecionado antes da operação de descarga e o recebimento só será efetivado se contempladas as seguintes condições:

4.10.1. Efetuar a entrega dos produtos por meio de, no mínimo, 01 (um) veículo de transporte com condições adequadas de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações, conforme especificação de cada item;

4.10.2. O referido veículo deverá possuir licença de transporte emitida pela Vigilância Sanitária e Certificado de Registro e Licenciamento emitido pelo DETRAN;

4.10.3. O veículo deve ser fechado e ser dotado de separação integral entre compartimento do condutor com a carga;

4.10.4. Apresentar compartimento de carga limpa, sem odores ou pontas (pregos, lascas, etc.) que possam comprometer as embalagens;

4.10.5. Não apresentar a menor evidência da presença de insetos, roedores, pássaros, vazamentos, umidade, materiais estranhos e odores intensos;

4.10.6. O veículo destinado ao transporte de alimentos resfriados ou congelados deve ser dotado de equipamentos que garantam a manutenção da temperatura e umidade do ar necessário para a adequada conservação dos alimentos;

- 4.10.7. As condições de limpeza dos veículos devem ser satisfatórias;
- 4.10.8. Para os itens congelados e refrigerados o veículo de entrega deve apresentar termômetro com Certificado de calibração e aferição emitido pela Rede Brasileira de Calibração (RBC-Inmetro), ou órgão credenciado pelo INMETRO.
- 4.11. Os entregadores deverão trajar uniformes adequados de cor clara, limpos, avental, sapato fechado, proteção para cabelos e demais equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e obrigatórios.
- 4.12. Os veículos de transporte e os entregadores devem seguir ainda as recomendações de higiene estabelecidas na Portaria CVS 05/04/2013.
- 4.13. Rótulos: devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, selo de inspeção (quando aplicável), número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).
- 4.14. Entrega dos produtos: Os produtos deverão ser entregues em caixas ou embalagens apropriadas, que não estejam rasgadas, amassadas ou sujas. As operações de descarga do veículo serão executadas na parte externa do estabelecimento.
- 4.15. Os produtos congelados devem ser entregues com temperatura de -18°C a -15°C, os refrigerados com temperaturas entre 6°C a 10°C e os resfriados, com temperatura abaixo de 6°C.
- 4.16. Caso haja mais de um fornecedor aguardando, a ordem de recebimento será a seguinte:
- 4.16.1. 1º) alimentos perecíveis resfriados ou refrigerados;
 - 4.16.2. 2º) alimentos perecíveis congelados;
 - 4.16.3. 3º) alimentos perecíveis permitidos em temperatura ambiente; e
 - 4.16.4. 4º) alimentos não-perecíveis.
- 4.17. Os materiais serão submetidos à avaliação sensorial (características organolépticas, cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura, sabor e cinestesia). Essa avaliação é baseada nos critérios definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR ISO 5492:2017) e, de uma maneira geral, será efetuada como a seguir descrito:
- 4.17.1. Embalagens: Não devem estar estufadas, apresentar vazamentos, rasgadas formação de espumas ou qualquer outro sinal de alteração do produto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Chamada Pública e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou

validade, referenciando ainda a Nota de Empenho que deu origem à aquisição.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

6.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos materiais definidos neste Termo;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2023, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, nos termos do art. 14 do Decreto 11.476/2023

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. da Resolução GGALIMENTA nº 3/2022.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às documentações para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo administrativo vigente, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação estão em compatibilidade com a Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/00, e correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício, na dotação orçamentária discriminada no Edital da Chamada Pública, bem como os recursos advindo da ação 212B (alimentação de militares em rancho).

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 906.547,90 (novecentos e seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

**KIMBERLLY GOMES PIGNAN 2º Ten Int
Adjunto da Seção de Subsistência**

Anexo I – Itens para aquisição

ITEM	NOMENCLATURA	CATMAT	Aquisição MÍNIMA	Aquisição MÁXIMA	MONTAGEM MÁXIMA	U.F.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESP	SUB
1	ALFACE CRESPA: Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa. Deverão ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas; Deverão estar livres de insetos, sujidades e larvas.	463832	50	200	4.000	KG	R\$ 12,39	R\$ 49.560,00	339030	7
2	ARROZ AGULINHA: Arroz variedade agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, classe longo fino, maduros, sãos, isentos de parasitas, com apresentação de, no máximo, 20% dos grãos quebrados, com cada grão medindo 6 mm ou mais de comprimento e, 1,8 mm na espessura máxima, embalagem 5 kg, última safra. Marca de referência Tio Lautério.	458904	1.000	2.000	2.000	EMB	R\$ 24,16	R\$ 48.320,00	339030	7
3	BANANA NANICA: Fruta in natura, tipo banana, espécie nanica. Produto In natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	464380	50	200	2.000	KG	R\$ 7,71	R\$ 15.420,00	339030	7
4	BANHA: Gordura suína, própria para culinária. Embalagem de 1 quilo.	450654	360	360	360	KG	R\$ 41,13	R\$ 14.806,80	339030	7
5	BATATA: Legume in natura, tipo batata inglesa. Deverão ser de ótima qualidade e suficientemente desenvolvidos; deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade; não serão permitidos defeitos que alterem sua formação e aparência.	463754	50	200	5.000	KG	R\$ 9,55	R\$ 47.750,00	339030	7
6	COXA E SOBRE COXA: Coxa e sobre coxa de frango sem osso, acondicionadas em caixa de papelão, congelada entre -18°C a -15°C, pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 1,5%, e validade mínima de 80% do prazo de validade vigente na data da entrega.	451063	2.000	4.000	8.000	KG	R\$ 20,22	R\$ 161.760,00	339030	7
7	CREME DE LEITE: Creme de leite tradicional, tratamento uht, gordura láctea entre 20 a 25%, embalagens cartonadas tipo Tetra Brick com 200g, 1ª linha.	446532	2.000	4.000	6.090	EMB	R\$ 4,89	R\$ 29.780,10	339030	7
8	EMPANADO DE FRANGO: Empanado de frango congelado (tipo steak), c/ 100g, embalado em pacote individual de polietileno transparente e o conjunto acondicionado em embalagem de papelão reforçada, de boa qualidade, resistente a água e ao congelamento, armazenado e transportado segundo as "Normas Higiênico-Sanitárias e Boas Práticas de fabricação". O produto deverá ser entregue com validade mínima de 80% do prazo de validade vigente na data da entrega, conservado na temperatura entre -18°C a -15°C. Embalagem de 100g.	447753	2.000	4.000	10.000	EMB	R\$ 2,82	R\$ 28.200,00	339030	7
9	FEIJÃO CARIOCA: Feijão carioquinha tipo 1, embalagem de 1kg, isento de insetos, pedras e demais sujidades, última safra, 1ª linha.	464553	500	2.000	2.000	EMB	R\$ 10,75	R\$ 21.500,00	339030	7
10	FEIJÃO PRETO: Feijão preto tipo 1, embalagem de 1kg, isento de insetos, pedras e demais sujidades, última safra, 1ª linha.	464552	500	2.000	2.000	EMB	R\$ 8,58	R\$ 17.160,00	339030	7
11	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: Filé de peito de frango sem osso, acondicionados em caixas de papelão, peça congelada entre -18°C a -15°C, pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 1,5% e validade mínima de 80% do prazo de validade vigente na data da entrega.	447582	2.000	4.000	12.000	KG	R\$ 20,87	R\$ 250.440,00	339030	7
12	LEITE EM PÓ: Leite em pó integral tipo ninho, embalagem de 400g, contendo vitaminas (c, a e d) e pirofosfato férlico.	446019	350	700	700	EMB	R\$ 23,29	R\$ 16.303,00	339030	7
13	LINGUIÇA DE FRANGO: Linguiça de frango, embalada separadamente em envoltório plástico com variação de 800g a 1 kg em cada pacote e o conjunto acondicionado em caixa de papelão reforçada, de boa qualidade e resistente a água e ao congelamento, cintada e que permita o empilhamento adequado. A caixa deve conter no máximo 10 kg. O produto deve ser entregue com validade mínima de 80% do prazo de validade vigente na data da entrega, congelado entre -18°C a -15°C.	451938	1.000	1.950	1.950	KG	R\$ 20,00	R\$ 39.000,00	339030	7
14	MAÇÃ: Maçã in natura, tipo nacional, espécie royal gala. Deverão ser de ótima qualidade e suficientemente desenvolvidos; deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade; não serão permitidos defeitos que alterem sua formação e aparência.	464400	50	200	2.000	KG	R\$ 12,39	R\$ 24.780,00	339030	7
15	MANDIOCA DESCASCADA: Mandioca, espécie amarela, características adicionais: descascadas, pacotes de 1 kg. Com identificação do produto e prazo de validade. De primeira, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	466600	50	200	4.000	KG	R\$ 13,08	R\$ 52.320,00	339030	7

Anexo I – Itens para aquisição

ITEM	NOMENCLATURA	CATMAT	Aquisição MÍNIMA	Aquisição MÁXIMA	MONTANTE MÁXIMO	U.F.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESP	SUB
16	PÃO DE QUEIJO: Pão de queijo congelado. Embalagem de 1Kg porcionado individualmente em unidades de 20 a 25g. Obtido a partir da mistura de polvilho (doce/ fécula de mandioca, ou polvilho azedo, ou a mistura destes) com água ou leite, e posterior adição de queijo, sal e gordura. Ingredientes opcionais: ovos. Odor característicos. Isento de glúten, corantes e aromatizantes .Devidamente embalados e etiquetados com data de fabricação, validade e lote.	460495	100	360	360	EMB	R\$ 13,55	R\$ 4.878,00	339030	7
17	SALSICHA: Salsicha embalada a vácuo em saco plástico, congelada entre -18°C a -15°C, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 80% do prazo de validade vigente na data da entrega.	447720	1.000	2.000	3.000	KG	R\$ 14,91	R\$ 44.730,00	339030	7
18	TOMATE: Legume in natura, tipo tomate, espécie salada. Deverão ser de ótima qualidade e suficientemente desenvolvidos; deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade; não serão permitidos defeitos que alterem sua formação e aparência.	463806	50	200	4.000	KG	R\$ 9,96	R\$ 39.840,00	339030	7
							R\$ -	R\$ 906.547,90		



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO I - Planilha de Itens
Data/Hora de Criação:	24/04/2023 16:51:05
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	262473ca5b1eb631c6da3e577ce91aee
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten KIMBERLLY GOMES PIGNAN no dia 24/04/2023 às 12:56:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LEANDRO CARVALHO ROCHA no dia 24/04/2023 às 14:26:09 no horário oficial de Brasília.

Estudo Técnico Preliminar 96/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A Organizações Militares (OM), gerenciadora e participantes, possuem regime de subsistência, ou seja, condição organizacional da O.M. para desenvolver atividades de subsistência. Como Unidade Alimentadora, cabe a esta Unidade a responsabilidade de fornecer alimentação para os militares e civis arranchados nestas Organizações. Arranчamento é um ato administrativo que assegura ao militar ou civil o direito à alimentação por conta do Estado e o consequente saque de etapas, de forma contínua, através da Relação Analítica de Rancho. Este certame tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar - com o intuito de realizar aquisições parceladas do material, ao longo da vigência da contratação, tendo em vista a importância da Seção de Subsistência (SSUB) da BACG poder proporcionar uma alimentação saudável aos seus comensais. Além disso, a alimentação deve ser suficiente para garantir um aporte nutricional adequado (quantidade) e ser composta de boa matéria-prima, além de todos os nutrientes necessários ao indivíduo (qualidade).

Para que a Seção de Subsistência possa cumprir sua missão, é necessária a aquisição de víveres, com vistas ao preparo dos cardápios diários a serem servidos. A alimentação deve proporcionar equilíbrio entre os nutrientes, resguardando, assim, a biodisponibilidade (harmonia) e ainda respeitar hábitos alimentares, clima, faixa etária, dentre outros fatores (adequação). Dessa forma, procurando atender à atividade fim da SSUB destinado à toda Guarnição de Aeronáutica de Campo Grande (GUARNAE-CG) e permitindo que a BACG cumpra a sua missão institucional, se faz necessária a realização de certame para a aquisição de alimentos essenciais à composição de cardápios balanceados.

Considerando que o fornecimento da alimentação servida à tropa segue o cardápio planejado pela Seção de Subsistência, a inexistência de tais gêneros alimentícios em estoque inviabilizaria o cumprimento da missão da SSUB, impossibilitando a confecção de refeições e a realização de manobras e exercícios militares realizados na Guarnição. Cabe ressaltar que a falta de desses ocasionaria prejuízos às Unidades Aéreas apoiadas, além de comprometer a própria segurança da própria BACG, uma vez que, sem gêneros alimentícios, tornar-se-ia impossível fornecer alimentação para as equipes de serviço de guarda e segurança, que permanecem na unidade por 24 horas ininterruptas.

A compra refere-se ao período de 12 meses para as necessidades diárias da GUARNAE-CG, bem como para atender aos eventos extraordinários que possam surgir, de interesse do Comando da Aeronáutica, como reuniões, treinamentos e visitas civis e militares, nacionais e internacionais.

Para a estimativa das quantidades, foi considerado o consumo dos 3 (três) anos anteriores, bem como a quantidade de comensais, dessa forma possibilitando um correto dimensionamento dos itens que irão compor a presente chamada pública.

Pretende-se efetivar a adoção de diferentes cardápios semanais, de maneira a prover a maior variedade possível de alimentos com elevado valor nutricional e uma dieta equilibrada, de maneira a evitar a monotonia alimentar. Como consequência novos itens serão adicionados ao processo, e outros terão sua quantidade acrescida, uma vez que obtiveram uma boa receptividade pelos comensais em testes realizados no ano anterior.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Subsistência da Base Aérea de Campo Grande	Segundo Tenente Kimberlly Gomes Pignan

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A entrega dos materiais será feita conforme os itens abaixo relacionados, devendo estes também serem inseridos no Projeto Básico:

O prazo para entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou da autorização de fornecimento do setor em estrita observância das especificações do Edital, da proposta e deste Planejamento de Aquisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual deverão constar detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência. A entrega dos materiais para o órgão gerenciador (Base Aérea de Campo Grande) deverá ocorrer, obrigatoriamente, de 07:00 h às 10:30 h (horário local), salvo determinação em contrário, na Seção de Subsistência, localizada à Av. Duque de Caxias, 2905, Santo Antônio, Campo Grande, MS, telefone (67) 3368-3229 ou (67) 3368-3218.

A empresa vencedora deverá, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com a SSUB por meio dos telefones supracitados.

Os fornecedores devem seguir as normas de recebimento da BACG observando, obrigatoriamente, os seguintes procedimentos e condições:

- a) O veículo destinado ao transporte de alimentos será inspecionado antes da operação de descarga e o recebimento só será efetivado se contempladas as seguintes condições:
- b) Efetuar a entrega dos produtos por meio de, veículo de transporte com condições adequadas de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações, conforme especificação de cada item;
- c) O referido veículo deverá possuir licença de transporte emitida pela Vigilância Sanitária e Certificado de Registro e Licenciamento emitido pelo DETRAN;
- d) O veículo deve ser fechado e ser dotado de separação integral entre compartimento do condutor com a carga;
- e) Apresentar compartimento de carga limpa, sem odores ou pontas (pregos, lascas, etc.) que possam comprometer as embalagens;
- f) Não apresentar a menor evidência da presença de insetos, roedores, pássaros, vazamentos, umidade, materiais estranhos e odores intensos;
- g) O veículo destinado ao transporte de alimentos resfriados ou congelados deve ser dotado de equipamentos que garantam a manutenção da temperatura e umidade do ar necessário para a adequada conservação dos alimentos;
- h) As condições de limpeza dos veículos devem ser satisfatórias;
- i) Para os itens congelados e refrigerados o veículo de entrega deve apresentar termômetro com Certificado de calibração e aferição emitido pela Rede Brasileira de Calibração (RBC-Inmetro), ou órgão credenciado pelo INMETRO;
- j) Os entregadores deverão trajar uniformes adequados de cor clara, limpos, avental, sapato fechado, proteção para cabelos e demais equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e obrigatórios;
- k) Os veículos de transporte e os entregadores devem seguir ainda as recomendações de higiene estabelecidas na Portaria CVS 05/04/2013;
- l) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
- m) No caso dos demais produtos, no momento em que forem entregues, deverão estar com, no mínimo, 80% do prazo de validade vigente, calculado da seguinte forma:
$$[\text{data de validade} - (\text{data atual})] / [(\text{data de fabricação}) - (\text{data de validade})] \times 0,80$$

Rótulos: devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, selo de inspeção (quando aplicável), número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso);

Entrega dos produtos: Os produtos deverão ser entregues em caixas ou embalagens apropriadas, que não estejam rasgadas, amassadas ou sujas. As operações de descarga do veículo serão executadas na parte externa do estabelecimento;

Os produtos congelados devem ser entregues com temperatura de -18°C a -15°C, os refrigerados com temperaturas entre 6°C a 10°C e os resfriados, com temperatura abaixo de 6°C.

5. Levantamento de Mercado

A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA nº 84, de 2020, inciso II, sendo prioritariamente obtidas em pesquisa no Painel de Preços. Além disso, cumpre ressaltar que os itens que não foram possíveis obter pesquisas válidas apenas no painel, tiveram sua pesquisa complementada com pesquisas em sítios eletrônicos. Os valores orçados obtidos pelo painel de preços acompanham este processo para a consulta e resumidos na Relação de itens.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de beneficiários fornecedores (agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei 113.326, de 24 de Julho de 2006) e organizações fornecedoras (cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoas jurídicas de direito privado com Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar ou outros instrumentos de identificação da agricultura familiar) para realizar entregas de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. O fornecimento será sob demanda, para atender à Seção de Subsistência conforme o planejamento dos cardápios e o dimensionamento do efetivo, de acordo com o quadro de trabalho semanal elaborado pela BACG.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas com base nas médias históricas de consumo obtidas a partir dos sistemas de controle da SSUB para os três últimos anos e encontram-se demonstradas no Histórico de Consumo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa total da pesquisa de preços e das respectivas quantidades totalizam R\$ 906.547,90 (novecentos e seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega dos itens deverá ser parcelada em virtude da incapacidade de armazenamento do depósito de materiais e a validade dos produtos que não superam 12 meses, com o intuito de mitigar o risco de vencimento de itens em estoque e controle acurado do material físico com o contábil.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O processo visa suprir a demanda recorrente de maneira semelhante ao processo que o antecedia, 67268.011566 /2019-15.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo está contemplado no calendário de licitações da Base Aérea de Campo Grande dentro do grupo 3, no item 4.

12. Resultados Pretendidos

Atender às demandas da Seção de Subsistência da Base Aérea de Campo Grande pelo período de vigência da contratação, qual seja, 12 meses.

13. Providências a serem Adotadas

A Contratante encontra-se estruturalmente apta a receber os materiais, com local estocagem adequado às regras de armazenamento. Deverá ser observado atentamente o Mapa de Riscos, objetivando não incidir nos riscos detalhados no referido documento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fornecer os produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, que não comprometam a qualidade e segurança alimentar dos produtos, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Preferencialmente, fornecer bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que o fornecimento de materiais a ser realizado é de extrema necessidade para a BACG para manter ativo o serviço de subsistência que apoia as unidades alocadas na Guardião de Aeronáutica de Campo Grande. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KIMBERLLY GOMES PIGNAN

Adjunto da Seção de Subsistência



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE**

MAPA DE RISCOS

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A SEÇÃO DE SUBSISTÊNCIA

A meta principal desta análise é identificar os principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação inerentes ao processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar por meio de chamada pública.

O Mapa de Riscos consiste na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco, e assim, tratar aqueles considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências.

Cabe ressaltar que os riscos identificados no decorrer da execução do termo de contrato quanto à entrega do material devem ser avaliados no recebimento dos materiais ou serviços pela comissão de recebimento, pelo presidente da comissão de recebimento e chefia do setor responsável. Caso sejam identificadas incoerências no correto fornecimento do material, o gestor responsável oficializará o fato à Assessoria de Riscos Contratuais e à Contratada para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

Risco 01 – Erro no dimensionamento da quantidade a ser adquirida

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

Dano

Falta do item de modo a comprometer a produção das refeições, impactando na execução das atividades referentes à Seção de Subsistência desta OM.

Ação Preventiva

Realizar o planejamento com base no consumo histórico dos anos anteriores, bem como estabelecer uma margem de segurança para atender a demandas que não estão previstas.

Responsável

Equipe de Planejamento da Contratação.

Ação de Contingência

Adaptar a utilização do item de modo que a quantidade adquirida atenda as demandas previstas.

Responsável

Chefe da Seção de Subsistência e Nutricionista.

Risco 02 – Atraso na conclusão da licitação

Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/> X) Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/> X) Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando a aquisição dos itens necessários à elaboração das refeições para o cumprimento da missão da Seção de Subsistência.			
Ação Preventiva		Responsável	
Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Área Técnica.		Equipe de Planejamento, OD responsável pela contratação e setor solicitante.	
Ação de Contingência		Responsável	
Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.		Equipe de Planejamento e Oficial Responsável.	

Risco 03 – Aumento dos preços praticados pelo mercado			
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/> X) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/> X) Alta
Dano			
Os fornecedores se recusarem a entregar os bens empenhados, provocando falta de itens necessários à elaboração e fornecimento das refeições.			
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar a pesquisa de preços buscando utilizar orçamentos recentes de modo a evitar preços defasados, seguindo o preconizado no art. 5º da IN 65/2021.		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar renovação do processo quando os preços praticados pelo mercado estiverem acima dos preços da Chamada Pública.		Equipe de Planejamento da Contratação.	

KIMBERLLY GOMES PIGNAN 2º Ten Int
Adjunto da Seção de Subsistência



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Processo Administrativo nº 67261.010558/2022-17)

CHAMADA PÚBLICA nº 01/BACG/2024

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, para futura e eventual contratação de _____, visando atender às necessidades Base Aérea de Campo Grande, conforme condições estabelecidas em Edital e anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de Chamada Pública nº **01/BACG/2024** e seus anexos.

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Nº da DAP Jurídica:					
4. Endereço			5. Município	6. CEP	
7. Nome do representante legal		8. CPF		9. DDD/Fone	
10. Banco		11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente	

II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
Item	1. Produto (Descrição)	2.Unidade	3.Quantidade	4.Valor Unitário	5.Valor Monetário
1					

2					
3					
...					
Valor total monetário					

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS			
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Valor Total
1.	Nome Nº DAP CPF:		
2.	Nome Nº DAP CPF:		
3.	Nome Nº DAP CPF:		
4.	Nome Nº DAP CPF:		
5.	Nome Nº DAP CPF:		
6.	Nome Nº DAP CPF:		
7.	Nome Nº DAP CPF:		
8.	Nome Nº DAP CPF:		
9.	Nome		

	Nº DAP		
	CPF:		
...	Nome		
	Nº DAP		
	CPF:		
	Total da proposta		R\$

IV - DESCRIER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Entregas serão conforme cronograma conforme edital.

V - CARACTERISTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Declaro estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Prazo de validade da proposta: xx (xxxx) dias (mínimo 90 dias).

Prazo de entrega: conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

E-mail de contato:

Telefone de contato:

Representante Legal:

Cidade, Data

Assinatura do Representante da Organização



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE
MINUTA DE CONTRATO N° /2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

**TERMO DE CONTRATO N° ____/BACG/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A BASE AÉREA DE CAMPO
GRANDE E A _____, CNPJ n° _____.**

A União, por intermédio do Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela Base Aérea de Campo Grande, situada à Av. Duque de Caxias, nº 2905, Bairro Santo Antônio, Campo Grande-MS, inscrito no CNPJ sob nº 00.394.429/0191-20, neste ato representada pelo seu Comandante, designado para o cargo pelo Boletim Interno nº XXX, de DD de MMMM de AAAA , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede a _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, no Decreto nº 11.476/2023 e da Resolução GGAlimenta nº 03, de 14 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública ____ (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2024, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 120638

Fonte: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

PI: _____

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Seção de Subsistência, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____ de _____ de 20_____.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01 /2024.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 01/2024, pela Resolução GGAlimenta nº 03, de 14 de junho de 2022, pela Lei n.º 14.284, de 29/12/2021, pelo Decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 20 _____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Justiça Federal em Campo Grande, Seção Judiciária de Campo Grande/MS - Justiça Federal para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Grande, _____ de _____ de 20 _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com
CNPJ nº _____ e DAP ou CAF Jurídica
nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional,
do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de
venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou
CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, _____ representante do grupo fornecedor _____, com CPF _____, nº _____ e DAP _____ Física nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O (A) Grupo _____, CNPJ nº _____, DAP ou CAF jurídica nº _____, com sede _____, neste ato representado(a) por _____ (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29/12/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.880, de 02/12/2021, e suas alterações e da Resolução GGAlimenta nº 3, de 14/06/2022, e demais documentos normativos, no que couber.

(apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura